

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 929/82

INTERESSADO: MARIA LUIZA BRANCO RABELO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar "Enfermagem Materno-Infantil" e "Enfermagem Obstétrica Ginecológica e Neonatal I e II", na FEO. de Araras

RELATOR : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1 1 3 2 / 8 3 -CTG- APROVADO EM 28/07/83

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica a Sra. Maria Luiza Branco Rabelo para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Enfermagem Materno-Infantil" e "Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal I e II", junto ao Departamento de Enfermagem.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é graduada em enfermagem, pela Faculdade de Enfermagem São José, Capital, em 1963. Concluiu habilitação em Enfermagem Obstétrica pela Escola de Enfermagem do Hospital São Paulo, em 1965, e Licenciatura em Enfermagem na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 1972.

Diplomas devidamente registrados.

A interessada tem autorização para lecionar as disciplinas Enfermagem obstétrica e Administração Hospitalar pelo Parecer nº 1878/73 do Conselho Federal de Educação.

Freqüentou vários cursos de especialização pertinentes e tem experiência docente.

Grade horárias compatível para 1982 quanto à disciplina Enfermagem Materno Infantil. Em 1983, antes de entregarem exercício junto à disciplina Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal I e II, deverá apresentar nova grade horária.

3. - CONCLUSÃO:

Favorável a indicação da Srª Maria Luiza Franco Rabelo para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Enfermagem Materno Infantil" e "Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal I e II" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 12 do agosto de 1.932

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Pres. Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/03/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Câmara de Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de julho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE